



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SUMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

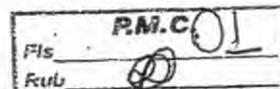
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Cláudia – MT, 23 de novembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fis.	02
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) BETUMINOSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BANCO DE PREÇO 1	CONTRUJCA MERA	BANCO DE PREÇO 2	MEDIA	TOTAL
1	AQUISICAO DE CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA MANUTENÇÃO.	TON.	100	R\$ 740,00	R\$ 675,00	R\$ 658,33	R\$ 691,11	R\$ 69.111,00
							TOTAL	R\$ 69.111,00


 2017
 Sec. Mun. de Administraçã
 Decreto 212017
 Schlicher

24/11/18
 Feabre

P.M.C. 03
 Fis. _____
 Rub. _____



Construtora Camera Eireli
CNPJ 00.522.460/0001-80 - IE
13.208.622-0

Email: construocamera163@hotmail.com - Telefones (66) - 3531-1969 e 3532-1322
BR 163 - KM 844,3, S/Nº - Cx Postal 740 - Setor Industrial Norte - CEP 78550-970 - SINOP - MT

ORÇAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CLAUDIA

DATA

OBRA: FORNECIMENTO DE CBUQ ADITIVADO - ENSACADO/A GRANEL

013/11/2020

LOCALIZAÇÃO: SINOP - MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNT.	R\$	VALOR TOTAL
1	CBUQ ADITIVADO A GRANEL	TON	1,00	R\$ 675,00	R\$	675,00
2	CBUQ ADITIVADO ENSACADO - 25KG	UNID.	1,00	R\$ 26,00	R\$	26,00
TOTAL GERAL					R\$	-

FORMA DE PAGAMENTO: 28 DIAS

MATERIAL RETIRADO NO PATIO DA CONSTRUTORA CAMERA

EMPRESA CONTRATANTE

DE ACORDO

Ilamar José da Silva
CPF 741.171.819-04

CONSTRUTORA CAMERA EIRELI
CNPJ 00.522.460/0001-80

Fis. Rub. P.M.C. 04

NOME, CPF, ASSINATURA e CARIMBO



Relatório de Cotação: CBUQ ADITIVADO A GRANEL

Pesquisa realizada entre 24/11/2020 08:52:43 e 24/11/2020 09:00:57

Relatório gerado no dia 24/11/2020 09:26:37 (IP: 179.189.49.190)

Item 1: CBUQ ADITIVADO A GRANEL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	100	R\$ 740,00 (un)	R\$ 74.000,00

Item 2: CBUQ ADITIVADO A GRANEL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	100	R\$ 658,33 (un)	R\$ 65.833,00

Valor Global: R\$ 139.833,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CBUQ ADITIVADO A GRANEL

Preço Estimado: R\$ 740,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 740,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Toneladas	aquisicao de cbuq aditivado (utilizado a frio) a granel. para manutencao. cota principal.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 740,00

Filtros Utilizados: Período: 24/11/2019 à 24/11/2020; Palavra Chave: CBUQ ADITIVADO A GRANEL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Sinop

Data: 30/04/2020 00:00

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado - Fornecimento de Cbuq - Aditivado Utilizado a Frio e Emulsão RR-2c para recuperação de vias e operação tapa buracos para o município de Sinop-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 115931

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: Aquisicao de Cbuq Aditivado (utilizado A Frio) A Granel. Para Manutencao. Cota Principal. - Aquisicao de Cbuq Aditivado (utilizado A Frio) A Granel. Para Manutencao. Cota Principal.

Quantidade: 1.125

Unidade: t



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.045.918/0001-64 * VENCEDOR *	CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	R\$ 740,00
Marca: Camara Fabricante: Camara Descrição: AQUISICAO DE CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIQ) A GRANEL PARA MANUTENCAO. COTA PRINCIPAL.		
Endereço: R MONTE BELO DO SUL, 597	Telefone: (66) 3544-1910	Email: atendimento@deltasorriso.com.br

Item 2: CBUQ ADITIVADO A GRANEL

Preço Estimado: R\$ 658,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 658,33

Quantidade	Descrição	Observação
100 Toneladas	CBUQ ADITIVADO A GRANEL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 658,33

Filtros Utilizados: Período: 24/11/2019 à 24/11/2020; Palavra Chave: CBUQ ADITIVADO A GRANEL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor

Órgão: Prefeitura Municipal de Sinop**Data:** 30/04/2020 00:00**Objeto:** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado - Fornecimento de Cbuq - Aditivado Utilizado a Frio e Emulsão RR-2c para recuperação de vias e operação tapa buracos para o município de Sinop-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**Modalidade:** Pregão Presencial**SRP:** NÃO**Identificação:** 115931**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** Aquisicao de Cbuq Aditivado (utilizado A Frio) A Granel. Para Manutencao. Cota Reservada Para Me e Epp. - Aquisicao de Cbuq Aditivado (utilizado A Frio) A Granel. Para Manutencao. Cota Reservada Para Me e Epp.**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 375**Unidade:** t**UF:** MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.309.955/0001-59 * VENCEDOR *	SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 570,00
Marca: Samcastro Fabricante: Samcastro Descrição: AQUISICAO DE CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIQ) A GRANEL PARA MANUTENCAO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP.		
Endereço: R BIJUMENAU, 309	Telefone: (66) 8106-0771	
20.045.918/0001-64	CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	R\$ 746,66
Marca: Camara Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AQUISICAO DE CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIQ) A GRANEL PARA MANUTENCAO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP.		
Endereço: R MONTE BELO DO SUL, 597	Telefone: (66) 3544-1910	Email: atendimento@deltasorriso.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

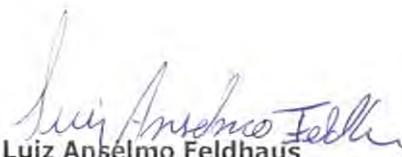
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 24 de novembro de 2020.


Luiz Anselmo Feldhaus
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

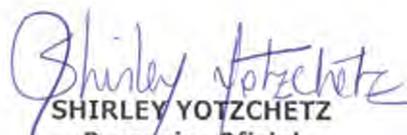
Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos para as aquisições acima.

Valor máximo estimado para a contratação: **R\$ 69.111,00 (sessenta e nove mil cento e onze reais).**

Cláudia - MT, 24 de novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00 – Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 25 de novembro de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Cláudia – MT, 25 de Novembro de 2020.

Da: **PREGOEIRA OFICIAL**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.G.	
Fis	10
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, e Decreto Municipal nº 043/2015, exara o seguinte PARECER:

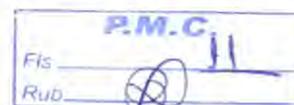
Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo **Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fis.	121
Rub.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

Cláudia/MT, 26 de Novembro de 2020.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

SUMÁRIO

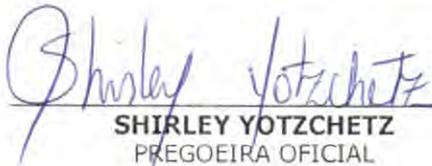
PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 26 de Novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis.	14
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 11 de Dezembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Fis. 15
Rub. 00

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 16
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - b.1) o citado documento deverá estar acompanhado das eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

P.M.C	
Fis	17
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e o modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente

P.M.G
Fls. 18
Rub. 

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta de preços previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta de preços detalhada pelo sistema "MEDIADOR", que estará disponível no site: www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

6.6.2 Dentro do envelope da Proposta de Preços, além do modelo constante no Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar também a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site acima citado, na pasta do presente processo.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

Fis _____
Rub _____
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e

P.M.E. 20
Fis _____
Rub _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005;
- c) Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme imposição pelo art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981;
- d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou outro Conselho competente;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

P.M.C. 21
Fis. _____
Rub. _____
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.7.1 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.7.2 Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no global acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	22
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do global 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

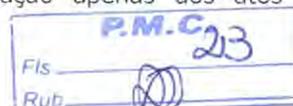
11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

P.M.C. 24

Fis.	
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do global precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 A execução dos serviços/produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, sendo: Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente (art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93).

Fls.	P.M.C. 25
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

15.8 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 26 de Novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho, por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	TONELADAS	100		
	TOTAL				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

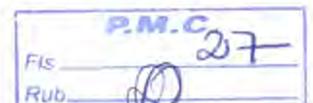
VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Srº. **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.543.691-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida à, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME (ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO), E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA/ MODELO	VL.UNIT.	VL. TOTAL

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C
Fls. <u>28</u>
Rub. <u> </u>

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu Intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida nota fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima desta Ata.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

P.M.C.	
Fis. _____	29
Rub. _____	Ⓞ

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

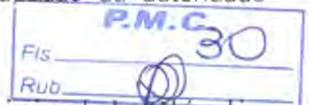
- 5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

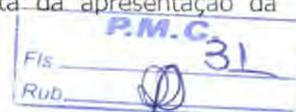
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 321
P.M.C.
P.M.C. de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C	
Fis. _____	33
Rub. _____	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Cláudia - MT,de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

P.M.C	
Fis. _____	34
Rub. _____	①

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de aquisição de **material betuminoso**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de **material betuminoso**, de necessidade da Secretaria Municipal.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega do **material betuminoso** licitado deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Todos os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1.

5.3 Serão aceitos materiais de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

Nozi

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fls	35
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição do **material betuminoso** em geral previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 69.111,00 (sessenta e nove mil cento e onze reais)**,obedecidos os valores mencionados na tabela abaixo:



P.M.C.	
Fis. _____	36
Rub. _____	①

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	00011306	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL <i>53156</i>	TONELADAS	100	R\$ 691,11	R\$ 69.111,00
		TOTAL				R\$ 69.111,00

9.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 26 de Novembro de 2020.



NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls. 37
Rub. *(circled)*

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

RECONHECER EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Global 8.1, IV, "b"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Global 8.1, IV, “c”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado,

dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Global 8.1, IV, “d”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Global 8.1, IV, “e”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

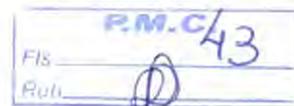
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., “e”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

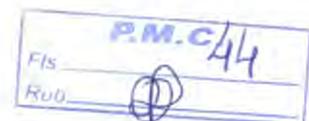
- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº** -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do
inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

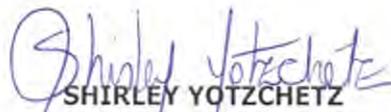
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 11 de dezembro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de novembro de 2020.


LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.	
Fis.	46
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 11 de dezembro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 005/2020 VERDELINA MARIA LOPES (RETIFICADA)

PORTARIA RETIFICADA N.º 005/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr. **Felipe Pereira Lopes**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Verdelina Maria Lopes,"

O EXMO Prefeito do Município de Cocalinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Municipal n.º 504 de 17/10/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 888 de 23/06/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Cocalinho/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Verdelina Maria Lopes**, brasileira, portadora do RG n.º portadora do RG n.º 3224125-9 SESP/MT e inscrita no CPF, Sob n.º 605.027.111-91, ocorrido no dia **22/10/2020**, servidora aposentada por invalidez, no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "A" Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor do Sr. **Felipe Pereira Lopes**, cônjuge de "cujus", portador do RG n.º 1350017-1 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 378.379.661-04, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2020.07.00002P, a partir de 22/10/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 25 de novembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1873/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1873 /2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de **Marcione Lucas da Silva** em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Trânsito Rodoviário Municipal**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **Marcione Lucas da Silva**, portador da CI-RG nº 2057259-0 SSP-MT e CPF sob o nº 027.628.791-67, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **AUTO POSTO CORONEL LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Aquisição de etanol e óleo diesel comum para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias Municipais de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 39.984,60 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 06 - Valor: R\$ 5.218,00; Código 542 - Valor R\$ 11.285,60; Código: 354 - Valor: R\$ 2.609,00; Código: 875 - Valor: R\$ 13.045,00; Código: 623 - Valor: R\$ 2.609,00; Código: 725 - Valor: R\$ 2.609,00; Código: 743 - Valor: R\$ 2.609,00. Data de Assinatura: 26/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA 093

PORTARIA Nº 093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo no dia 27 de novembro de 2020 e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que no dia 26 de novembro de 2020 (quinta-feira) é feriado municipal comemoração do aniversário da Cidade, e ainda pelas disposições do Decreto Municipal Nº. 166/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

ART. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no dia 27 de novembro de 2020 (sexta-feira), em razão do feriado municipal dia 26 de novembro Aniversário da Cidade.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2064

Divulgação sexta-feira, 27 de novembro de 2020

– Página 34

Publicação segunda-feira, 30 de novembro de 2020

3546-3100. Cláudia – MT, 26 de Novembro de 2020

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito em Exercício

HEMLIN FERNANDA TIEDT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 REGISTRO DE

PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 11 de dezembro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ
Progoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020 PROCESSO Nº 189/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nº 116/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (nove) de dezembro de 2020 às 08:00 (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência nos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/transparencia/Lic>

Link de acesso direto no portal transparência nos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/transparencia/Cov>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 ou (66) 98437-1144.

Cotriguaçu-MT, 26 de Novembro de 2020.

Simone Daniela Czycza
Progoeira Suplente/Port232-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2ª CLASSIFICADA
CONVITE Nº. 017/2020/PMC

Considerando o Aviso de Resultado Final do Convite nº. 017/2020/PMC, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, CONDIÇÃO DE AR E PLACAR ELETRÔNICO PARA COMPORER A REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO ESTÁDIO EURICO GASPARI DUTRA, O "DUTRINHA", que sagrou vencedora do LOTE 04 a empresa ISABELLA PESCARELLI SPADONI 4505384882.

Considerando, também, a DESISTÊNCIA da empresa vencedora na execução do serviço;

Vimos pelo presente CONVOCAR, a empresa MC2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 11.209.232/0001-00, 2ª colocada/classificada no CONVITE Nº. 017/2020/PMC no LOTE 04, para, assim querendo, manifestar interesse na execução do serviço, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor (Art. 24 XI da Lei 8.666/93), apresentando nova proposta, até a data de 27/11/2020, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alcântara nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou POR MEIO DO E-MAIL cplic@cuiba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, que a não manifestação de interesse até a data acima

determinada, será entendida como desinteresse da empresa.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Aviso de Licitação Carta Convite Nº 006/2020

O município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Convite nº 006/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, com abertura prevista para o dia 04/12/2020 às 11h00min (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantá do Norte/MT, 26 de novembro 2020. **Gislaine Ascario/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.**

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 065/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR para atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações no termo de referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia 09/12/2020 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 26 de novembro de 2020. **Ana Raquel Cassol/Progoeira.**

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 066/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020-SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP para atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações no termo de referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia 09/12/2020 às 11h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 26 de novembro de 2020. **Ana Raquel Cassol/Progoeira.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 063/2020

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 063/2020, obteve o seguinte resultado: A empresa AMANDA VINCI DE SOUZA NETO sagrou-se vencedor(a) com o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantá do Norte/MT, 26 de novembro de 2020. **Ana Raquel Cassol – Progoeira.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de LIXEIRAS, para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020 - SRP, Processo de Compra nº 930/2020, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). Data do Assinatura: 26/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 930/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020-SRP. Assina pelo Município de Guarantá do Norte: Erico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; Contratada: RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI ME representada pelo Senhora Roccassa Rodrigues Maciel. Guarantá do Norte/MT, 26 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

P.M.C. 48
Rub



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

INFORMAÇÕES DA SOLICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Monte Belo do Sul, 597, Expansão Urbana
Sorriso/MT – CEP: 78.890-000

TELEFONE / FAX: 66 9 9909-4535

CNPJ: 20.045.918/0001-64

E-MAIL: capaasfalto@hotmail.com

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 056/2020 – SRP

ABERTURA DIA: 11/12/2020 AS 08:00

Ao

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Claudia
Claudia/MT

Prezados Senhores(as),

I – DOS FATOS

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº IV; alíneas b), referente à habilitação técnica, que vem assim relacionada:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005;

c) Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e



subprodutos da fauna e flora, conforme imposição pelo art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981;

d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou outro Conselho competente;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital);

h) Declaração de idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital). i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo XI do edital).

Sucedem que, tal exigência está equivocada, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DO EQUIVOCO

O objeto do presente edital de licitação é o fornecimento de Massa asfáltica do tipo **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**.

O CBUQ é composto de agregado mineral graduado (pó de pedra e britas), o ligante betuminoso, que geralmente é o **CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo)**.

Para a fabricação ou fornecimento da **Massa asfáltica do tipo CBUQ**, as usinas solicitam continuamente os **insumos aos fornecedores** para a **produção da Massa Asfáltica**.

O último passo é o processo para a **“Realizar Produção”**.

Na ilustração a baixo, verifica-se a produção de asfalto do tipo CBUQ.

P.M.C.	
Fis.	50
Rub.	0



É possível perceber com os destaques em vermelho, que somente Distribuidoras e Refinarias, comercializam os insumos utilizados para a produção do Concerto Betuminoso usinado a quente, ou seja, as Usinas de asfalto apenas utilizam os insumos e seus agregados para formular seus produtos.

Em consulta à resolução em que o edital se fundamentou e, cujo item é objeto da presente impugnação, correspondente àquela que dispõe quanto aos **REGISTROS** e **AUTORIZAÇÕES** para **DISTRIBUIDORES DE ASFALTO** ou **REFINARIA DE PETRÓLEO**.

Vejamos:

RESOLUÇÃO ANP Nº 16, DE 10.6.2010 - DOU 11.6.2010

Da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição

Art. 3º. A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Art. 1º Fica regulada, pelo presente Resolução, a atividade de refino de petróleo, que abrange a construção, modificação, ampliação de capacidade e operação de Refinaria de Petróleo, condicionada à prévia e expressa autorização da ANP.

RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005 - DOU 19.1.2005

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - asfaltos - material de cor escura e consistência sólida ou semi-sólida composto de mistura de hidrocarbonetos pesados onde os constituintes predominantes são os betumes, incluindo os materiais betuminosos;



No caso em concreto, uma vez que o órgão licitante, apenas desejar comprar Massa Asfáltica pronta e não insumos para a produção de asfaltos, verifica-se que a presente resolução não é aplicável ao presente certame.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	00011306	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	TONELETAS	100	R\$ 691,11	R\$ 69.111,00
		TOTAL				R\$ 69.111,00

Sustentamos que o Registro de ANP, não veda a aquisição de insumos asfálticos, para aqueles que a utilizam como matéria prima, na formulação de seus produtos.

Logo somente sujeitam-se, à fiscalização e Registro da ANP, os comerciantes, distribuidores ou fabricantes de Emulsão asfáltica ou Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP, não de Massa Asfáltica pronta, tipo **CBUQ**.

Exclusivamente as empresa que comercializam ou distribuem os referidos insumos, se sujeitam às licenças e Registro na ANP, como por exemplo: Petróbras, Emam, Arapreto, Greaca...

Considerando o que dispõe a Resolução ANP nº 02/2005, e que a impugnante apenas compra o Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP, junto a seus agregados, para realizar a usinagem e posterior fornecimento do **Concreto Betuminoso Usinado a quente**.

Conclui-se, portanto, que a exigência de apresentação do Registro junto a ANP, constante no item IV; alíneas b), é equivocada e deve ser excluída do edital, tendo em vista que, de acordo com o Órgão fiscalizador – ANP, não é aplicada a presente licitação, por tratar-se de fornecimento de Massa Asfáltica- CBUQ, e este não é matéria prima (petróleo e derivados) e sim uma mistura asfáltica, pois o mesmo não explora matéria prima, sendo essa função apenas das refinarias e distribuidoras.

III – DA OBRIGATORIEDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A SUPRESSÃO DO ITEM IV; alíneas b)...

De acordo com o exposto acima, embasado no entendimento do órgão fiscalizador da atividade, é possível comprovar que a exigência de Registro Junto a



ANP, para fornecedor de Massa Asfáltica, é equivocada a cobrança, devendo ser suprimida.

No mesmo passo estão às decisões do TCU contrárias que as exigências de habilitação restrinjam a competitividade, e influenciem o universo de potenciais licitantes, que ao se depararem com a cláusula restritiva, optam por não participarem da licitação, o que contraria o princípio da competitividade, e da busca do menor preço.

Esse é o atual entendimento do TCU, Acórdão 1608/2015.

“É necessária a republicação do edital de licitação e a consequente reabertura de prazo para apresentação de novas propostas mesmo na situação em que tenha sido excluída exigência de qualificação técnica e todos os licitantes tenham sido individualmente comunicados da modificação”.

IV - DO PEDIDO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a exclusão do item IV; alíneas b), considerando os termos da resolução ANP nº 2, de 14/01/2005; nº3, de 14/01/2005; e nº16, de 10/06/2010. Pois de acordo com o Órgão fiscalizador da Atividade- ANP, não se enquadra no objeto da Licitação em epigrafe, logo trata-se de exigência equivocada.

Tendo em vista que a sessão pública presencial está designada para 11/12/2020 às 08h00min, requer, ainda, que seja realizada Republicação do edital com a exclusão do item IV; alíneas b), escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93. Pois de acordo com entendimento do TCU, Acórdão 1608/2015, qualquer modificação no edital, ou exclusão de item, mesmo que não altere a formulação das propostas, é necessária, nova publicação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

Sorriso/MT, 08 de dezembro de 2020.

Vinícius Camargo
CPF 051.386.341-94





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa Impugnante: **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A impugnante alega a existência de vício no instrumento convocatório, pois exige como condição da habilitação – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a apresentação da "Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005", e, segundo a impugnante, como o edital pretende a aquisição apenas da massa asfáltica e não insumos para produção de asfaltos, a referida Resolução não aplica-se ao presente certame.

Diante disso, requer seja alterado o edital, para retirar as referidas exigências.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o entendimento da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve,

in verbis:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por esta razão, a Administração Pública não poderá contratar empresa sem exigir a documentação específica necessária, sob pena de contrariar a Lei Federal nº 8.666/93, bem como ferir o Princípio de Legalidade.

O Princípio da Legalidade aparece expressamente na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, *caput*, que dispõe:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

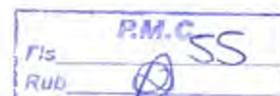
Como leciona Hely Lopes Meirelles: “a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Destarte, a RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005 - DOU 19.1.2005, dispõe em seu art. 3º, o seguinte:

Art. 3º. A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Vejamos, ainda, a previsão contida no art. 1º, parágrafo único, do Resolução acima citada:

Art. 1º (...)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Parágrafo único. A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.

Portanto, a referida exigência contida em Edital está intimamente ligada ao que dispõe o dispositivo legal acima transcrito.

Assim, independentemente do grau de concretagem do asfalto, a usinagem do CBUQ compreende a mistura asfáltica. Imperioso concluir que resta obrigatório a apresentação da autorização expedida pela ANP.

Indiscutível, portanto, que para a comercialização/distribuição, misturas, de asfaltos ou materiais destinados à produção, necessitam da respectiva autorização da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS.

Neste ínterim, não merece prosperar as alegações trazidas em sede de impugnação aos termos do edital.

Diante disso, a fundamentação da empresa impugnante que exige a alteração das condições delineadas no Edital, não merece acolhida.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos, mantendo na íntegra as exigências editalícias.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 09 de dezembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VENICIOUS CAMERA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 34949138 SEJSD MT

CPF: 051.386.341-94 DATA NASCIMENTO: 04/09/1995

FILIAÇÃO
 ITAMAR JOSE CAMERA
 ANDRÉIA SPEZIA CAMERA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 05962737790 VALIDADE: 03/17/2033 1ª HABILITAÇÃO: 19/12/2013

OBSERVAÇÕES

Venício Camera
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SINOP, MT DATA EMISSÃO: 09/10/2018

Assessoria Técnica de Atendimento
 Diretor de Identificação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR: 76308145416
 MT636734202

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1682136556

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1682136556

Reconheço Fielmente como o Original
 Cândia 11/12/20
Shirley Votzschitz
 Prefeitura Municipal de Cândia

Liago Alexandro

VAK

PM.C
 Fis. *57*
 Rub. *57*

2

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

Vinicius Camera, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Realeza/PR, nascido aos 04 de Setembro de 1995, filho de Itamar José Camera e Andreia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro Jacarandás da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade nº2494913-2 SEJSP/MT e CPF nº051.386.341-94; **Tamara Cristine Camera**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Realeza/PR, nascida em 01 de Fevereiro de 1992, filha de Itamar José Camera e Andréia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro dos Jacarandás da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portadora do CPF nº 040.932.371-31 e Cédula de Identidade nº2006476-4 SSP/MT; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº51.201.411.336, com sede social na Fazenda Jerusalém, S/N, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.045918/001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Monte Belo do Sul, nº597, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000.

Cláusula Segunda - Retira-se a expressão **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA**.

Cláusula Terceira - Os sócios resolvem dar nova redação ao seu contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição.

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Vinicius Camera, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Realeza/PR, nascido aos 04 de Setembro de 1995, filho de Itamar José Camera e Andreia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro Jacarandás da cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº2494913-2 SEJSP-MT e CPF nº051.386.341-94; **Tamara Cristine Camera**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Realeza/PR, nascida em 01 de Fevereiro de 1992, filha de Itamar José Camera e Andréia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro dos

20-0
COMAN
REGIST
JURID
REGISTR

*Trago
Alexandre
V.K.*

Fis. P.M.C. 58
Rub. *(circled)*

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2057348 em 26/07/2018 da Empresa CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 181188864 - 16/07/2018. Autenticação: 99E6B8663C99DB214FA26FD23C772A7CF4FB4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/118.886-4 e o código de segurança mHYn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

(Signature)
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/6

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

- Prestação de serviço na construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e rede de incêndio.
- Prestação de serviço em locação de máquinas e caminhões sem operador.

Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL - A administração da sociedade e o uso comercial serão exercidos pelos sócios administradores **VINICIUS CAMERA** e **TAMARA CRISTINE CAMERA**, já qualificados no preâmbulo, a quem são atribuídos poderes de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização da totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados-(Art. 1065, CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(Arts. 1.071 e 1.072 § 2 e Art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pró-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima - LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.

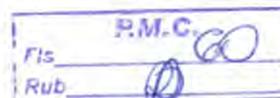
Cláusula Decima Primeira - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria dos votos, segundo o valor das cotas de cada sócio, prevalecendo a decisão sufragada por votos correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1º, do Código Civil).

Parágrafo Único - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3º, do Código Civil).

Cláusula Decima Segunda - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 3

Ilago Alexandro
VAIK



CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

Cláusula Décima Sétima - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

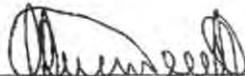
Cláusula Décima Oitava: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Nona- O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

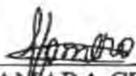
Sorriso/MT, 28 de Junho de 2018.

2º OFÍCIO
SINOP-MT



VINICIUS CAMERA
CPF: 051.386.341-94

2º OFÍCIO
SINOP-MT



TAMARA CRISTINE CAMERA
CPF: 040.932.371-31

JUDICIAL
ESTADO DE MT
SSOAS


Tiago Alexandre
VAH 

Página 5

P.M.C.
Fls. 62
Rub. 



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2057348 em 26/07/2018 da Empresa CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 181188864 - 16/07/2018. Autenticação: 99E6B663C99DB214FA26FD23C772A7CF4FB4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/118.886-4 e o código de segurança mHYn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



C A P A
CÂMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CAMERA PAVIMETAÇÃO ASFALTICA LTDA

- Global 8.1, IV, "c"

CAMERA PAVIMETAÇÃO ASFALTICA LTDA

CNPJ 20.045.918/0001-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 056/2020

DECLARAÇÃO

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 20.045.918/0001-64 e inscrição estadual n° 135387620, estabelecida na rua Monte Belo Do Sul, Bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, Cep 78.890-000 DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Sorriso/ MT, 11 /12/2020

Vinicius Camera
CPF: 051.386.341-94

20.045.918/0001-64

CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana

CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

TIAGO ALEXANDRE
VALK



C A P A
CÂMARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO X

DECLARAÇÃO CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

- Item 4.4.1., "e"

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

CNPJ 20.045.918/0001-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 056/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ n° 20.045.918/0001-64, sediada na RUA MONTE BELO DO SUL, 597, EXPANSA URBANA, SORRISO-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. VINICIUS CAMERA portador da Carteira de Identidade n°. 2494913-2 e do CPF n°. 051.386.341-94, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

TIAGO ALEXANDRE VAIT

Vinicius Camera
CPF: 051.386.341-94
20.045.918/0001-64
CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA
Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana
CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls. 65
Rub.

Sorriso/ MT, 11 /12/2020



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120141133-6	20.045.918/0001-64	20/02/2014	20/02/2014

Endereço Completo:

RUA MONTE BELO DO SUL 597 - BAIRRO EXPANSAO URBANA CEP 78890-000 - SORRISO/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, COMERCIO DE ASFALTO, CONSTRUTORA DE EDIFICIOS, IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E METAIS NAO FERROSOS, INDUSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, PRESTACAO DE SERVICOS NA APLICACAO DE PAVIMENTO ASFALTICO, PRESTACAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E REDE DE INCENCO, PRESTACAO DE SERVICOS EM LOCACAO DE MAQUINAS E COMINHOS SEM OPERADOR,

Capital Social:	R\$ 500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUINHENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 500.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
QUINHENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
040.932.371-31	TAMARA CRISTINE CAMERA	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/05/2020

Número: 2255969

Ato 223 - BALANCO

Cuiabá, 18 de Setembro de 2020 10:45

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA EPP	xxxxxxx	2057348	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000513851 e visualize a certidão)



20/111.058-0

Trigo Alexandre
VAIK





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2020 17:56:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA**
CNPJ: **20.045.918/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Diogo
Alexandre
VAIK

A

75 68
RUB

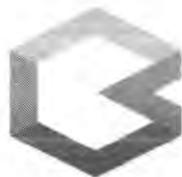
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


Tiago
Alexandre
Valk



Fls	P.M.C. 69
Rub	





C A P A

CÂMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

20.045.918/0001-64

CÂMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Rua Monte Belo Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana

CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – EPP	
Razão Social: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – EPP	
CNPJ: 20.045.918/0001-64	Optante pelo SIMPLES? (Não)
Inscrição Estadual: 13.538.762-0	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA MONTE BELO DO SUL, 597	
Bairro: EXPANSA URBANA	Cidade: SORRISO - MT
CEP: 78.890-000	E-MAIL: capaasfato@hotmail.com
Telefone: 66 9.9909-4535/9.8119-5369	Fax:
Banco: SICREDI	Conta Bancária: AG. 0812 C/C: 11992-6

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho, por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

P.M. 970	
Fis	970
Rub	

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	TON	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	CAPA	680,00	68.000,00
VALOR TOTAL						68.000,00

Valor total por extenso: (Sessenta e oito mil reais).

- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

11/ago
V. K. Alex. N. 2020

Vinicius Camera
CPF: 051.386.341-94

Sorriso-MT 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão 00056 / 2020

Participante: 00000000 CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
 CNPJ / CPF: 20.045.918/0001-64
 Endereço: RUA MONTE BELO DO SUL
 Bairro: EXPANSAO URBANA
 Cidade: SORRISO

Nº: 597
 CEP: 78.890-000
 Estado: MT

Tipo de licitação: Menor Preço
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Data: 11/12/2020 Hora: 08:00
 Prazo de entrega: 11/12/2020
 Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATE TRINTA DIAS CONFORME A NECESSIDADE E ENTREGA
 Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVO UTILIZADO A FRIO A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Lote: 1 - AQUISICAO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVO UTILIZADO A FRIO A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
53156	CBUQ ADITIVADA UTILIZADO A FRIO A GRANEL		UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000

Total por lote: R\$ 0,0000
 Total geral: R\$ 0,0000

Observações: PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

Fls. P.M.G.
 Rub. *17*

Validade: 28/02/2021

Prazo de entrega:

Vinícius Camargo
 CPF: 01.310.499/0001-04

20.045.918/0001-64
 CAMERA PAVIMENTAÇÃO
 ASFALTICA LTDA

*100kg cada
 100kg*

Rua Monte Belo do Sul, 597
 Bairro: Expansão Urbana
 CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME
VINICIUS CAMERA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
24949132 SEJSE MT

CPF
051.386.341-94

DATA NASCIMENTO
04/09/1995

FILIAÇÃO
ITAMAR JOSE CAMERA
ANDREIA SPEZIA CAMERA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO
05962737790

VALIDADE
03/10/2023

1ª HABILITACAO
19/12/2013

OBSERVAÇÕES

Vinicius Camera
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP, MT

DATA EMISSAO
09/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
MATO GROSSO

76008145416
 MT636736202

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1682136556

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1682136556



Selo de Controle Digital
 2º Ofício - Sinop - MT
 Código Serventia: 170

2º

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original / Dou Fé Sinop-MT 27 de Novembro de 2019.

Selo BJA83642 Cod.Ato. 06 - Valor R\$ 3,00
 http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.KAMMYLLA

Mari Alice
 MARI ALICE MUNHOZ - OF. ESCRIV.

VAK

*11 Ago
 Alexandre*

0

ESPAÇO EM BRANCO

ris
 Rub *73*

ESPAÇO EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006476-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/2005

NOME TAMARA CRISTINE CAMERA

FILIAÇÃO ITAMAR JOSE CAMERA

ANDREIA SPEZIA CAMERA

NATURALIDADE REALEZA-PR DATA DE NASCIMENTO 01/02/1992

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A31 FLS. 193

TERM 9881 AMPERE-PR

CPF * * * * * *069*

1ª Inscrição de Silveira Moraes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SPT / SJSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Tamara C. Camera

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelil Maria Antonieta Marques Cabral

2º

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelil Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fe. Sinop-MT 10 de Outubro de 2019.

Selo BIL86782 Cod Ato 06 - Valor R\$ 3,00
<http://www.tjmt.br/selos> - Atend. JULIANE



[Handwritten Signature]

CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI
 CAPELLARI-OFFICIAL ESCRIVENTE

Mari Alice Munhoz
 OFICIAL ESCRIVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

040.932.371-31

Nome

TAMARA CRISTINE CAMERA

Nascimento

01/02/1992

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: MAU2008

CORREIOS
 www.correios.com.br

TRAGO Alexia Moraes

VALK

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

PM.C 74

Ris _____

Rub _____

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA CONTRATO SOCIAL

VINÍCIUS CAMERA, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Realeza/PR, nascido aos 04 de Setembro de 1995, filho de Itamar José Camera e Andréia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº 985, Bairro Jacarandás da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2494913-2 SEJSP-MT e CIC nº 051.386.341-94.

TAMARA CRISTINE CAMERA, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Realeza-PR, nascida em 01 de Fevereiro de 1992, filha de Itamar José Câmera e Andréia Spezia Camera, residente e domiciliada na Avenida dos Jacarandás nº 985, Bairro Jacarandás da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portadora do CIC nº 040.932.371-31 e Cédula de Identidade RG nº 2006476-4 SSP-MT.

Constituem por este instrumento particular uma sociedade limitada dentro da Legislação em vigor, e o fazem conforme cláusulas e disposições seguintes:

(CLÁUSULA-1ª) — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO: A empresa adotará o nome empresarial de CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, tendo sua sede social na Fazenda Jerusalem s/n.º, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890.000. Fica eleito o Foro Jurídico no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

(CLÁUSULA-2ª) — CAPITAL SOCIAL: O capital social será no valor de R\$-500.000,00-(quinhentos mil reais), divididos em 500.000-(quinhentos mil) quotas no valor unitário de R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas no registro do contrato a vista em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	TOTAL R\$-
Vinicius Camera	250.000	250.000,00
Tamara Cristine Camera	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

(CLAUSULA-3ª) — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciará suas atividades no registro deste instrumento, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o término do exercício social no dia 31 de Dezembro de cada ano.

(CLAUSULA-4ª) — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Trago Alexandre
Vinicius Camera
VAK

P.M. 95
R\$
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia *11/12/20*
Shirley Votznetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

(CLÁUSULA-5ª) — OBJETO SOCIAL SERÁ:

Construção e recuperação de auto estradas, rodovias e outras vias para passagem de veículos.

Comercio de Asfalto.

Construtora de Edifícios, Imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais.

Indústria e Comercio de Artefatos de Ferro, Aço e Metais não Ferrosos.

Industria e Comercio de Artefatos de Cimento

Prestação de Serviço de Terraplenagem

Prestação de Serviço na aplicação de pavimento asfáltico.

Prestação de Serviço na construção de rede de abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Rede de Incêndio.

Prestação de Serviço em Locação de Maquinas e Caminhões sem Operador

(CLAUSULA-6ª) - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio administrador **VINICIUS CAMERA** e **TAMARA CRISTINE CAMERA**, já qualificado no preâmbulo, a quem é atribuído poder de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto e/ou isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade.

§1º - Fica vedado ao Administrador o uso do nome empresarial em atividades que sejam estranhas aos interesses da sociedade, diversas do objeto social, assim como fica vedada a assunção de obrigações em benefício pessoal de qualquer dos sócios ou de terceiros.

§2º - Decisões acerca da alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade não serão tomadas pelo Administrador, mas pela totalidade dos sócios, em reunião, conforme definido na cláusula 11ª, abaixo.

(CLÁUSULA-7ª) — Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados-(Art. 1.065, CC/2002),

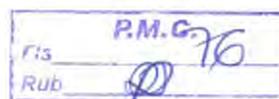
(CLAUSULA-8ª) - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(Arts. 1.071 e 1.072 § 2 e Art. 1.078, CC/2002).

(CLAUSULA-9ª) - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pró-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

(CLÁUSULA-10ª) — LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.



Vinicius Camera



Tiago Aleksandro
VAK



Parágrafo Segundo: Se, após se proceder de forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

(CLÁUSULA-16ª) — O sócio Administrador da sociedade, poderá substabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e a terceiros para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins, de interesse da sociedade.

(CLÁUSULA-17ª) — Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03-(três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Sorriso/MT, 26 de Novembro de 2013.

2.º OFÍCIO SORRISO

Vinicius Camera
Sócio

2.º OFÍCIO SORRISO

Tamara Cristine Camera
Sócia

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11/12/20
Shirley Jotzschke
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 77
Rub

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal: Benedito Abadín da Silva - Rua René, 1.000 - Fone: (55) 3522.02 - Fax: (55) 3522.0211 - E-mail: 0001@tjmt.mt.gov.br
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: TAMARA CRISTINE CAMERA (73797),
Termo 552595 VINICIUS CAMERA (73798), Termo 552593
Selo AJM - 1108 R\$ 4.80
Selo AJM - 1109 R\$ 4.80
Cod Cartório: 174 Cod Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Soriso - MT, 07 de janeiro de 2014 15:52:08
Maiera



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/02/2014 SOB Nº. 51201411336
Protocolo: 14/000379-7, DE 15/01/2014

SECRETARIA

MARJARA BAIROS
SECRETARIA 17701

Escritório de Assistência Jurídica
Procurador Geral do Estado - MT
Rua da Esperança, 174

Escritório substituído: Alexandre José Pires Cassiano José de Souza Neto Francisco Mayer
 Alexandre José Pires Edson Carlos de Souza José Luiz de Souza Neto

Aldemiro Mampurin da Silva
Advogado OAB/MT 13076
CPF: 474.409.859.72

Tiago Alexandre

PATENTIZAÇÃO ASFALTICA
CANESSA LTDA

SECRETARIA

VAK

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

Vinicius Camera, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Realeza/PR, nascido aos 04 de Setembro de 1995, filho de Itamar José Camera e Andreia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro Jacarandás da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade nº2494913-2 SEJSP/MT e CPF nº051.386.341-94; **Tamara Cristine Camera**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Realeza/PR, nascida em 01 de Fevereiro de 1992, filha de Itamar José Camera e Andréia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro dos Jacarandás da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portadora do CPF nº 040.932.371-31 e Cédula de Identidade nº2006476-4 SSP/MT; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº51.201.411.336, com sede social na Fazenda Jerusalém, S/N, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.045918/001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Monte Belo do Sul, nº597, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000.

Cláusula Segunda - Retira-se a expressão **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA**.

Cláusula Terceira - Os sócios resolvem dar nova redação ao seu contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição.

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Vinicius Camera, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Realeza/PR, nascido aos 04 de Setembro de 1995, filho de Itamar José Camera e Andreia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro Jacarandás da cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº2494913-2 SEJSP-MT e CPF nº051.386.341-94; **Tamara Cristine Camera**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Realeza/PR, nascida em 01 de Fevereiro de 1992, filha de Itamar José Camera e Andréia Spezia Camera, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº985, Bairro dos



Fis.	P.M. 078
Rub.	

Página 1

TRAGO
A letra malhada
VAIK



CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

Jacarandás da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, portadora do CPF nº 040.932.371-31 e Cédula de Identidade RG nº2006476-4 SSP-MT; Sócios competentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA**, com sede social na Rua Monte Belo do Sul, nº 597, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201411336 em sessão de 20/02/2014.

Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A empresa adotará o nome empresarial de **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA** tendo sua sede social na Rua Monte Belo do Sul, nº 597, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Fica eleito o Foro Jurídico do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Segunda - CAPITAL SOCIAL: O capital social será no valor de R\$-500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor unitário de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no registro do contrato a vista em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Vinicius Camera	50%	250.000	RS-250.000,00
Tamara Cristiane Camera	50%	250.000	RS-250.000,00
TOTAL	100%	500.000	RS-500.000,00

Clausula Terceira - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2014, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o término do exercício social no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula Quarta - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Quinta - OBJETO SOCIAL SERÁ:

- Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias para passagem de veículos.
- Comercio de asfalto.
- Construtora de Edifícios, Imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais.
- Indústria e comercio de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos.
- Indústria e comercio de artefatos de cimentos.
- Prestação de serviço de terraplanagem.
- Prestação de serviço na aplicação de pavimento asfáltico.

Fis. **P.M.C. 79**
Rub. 

TRAGO
ALEXANDRE

Página 2

VAIX



CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

- Prestação de serviço na construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e rede de incêndio.
- Prestação de serviço em locação de máquinas e caminhões sem operador.

Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL - A administração da sociedade e o uso comercial serão exercidos pelos sócios administradores **VINICIUS CAMERA** e **TAMARA CRISTINE CAMERA**, já qualificados no preâmbulo, a quem são atribuídos poderes de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização da totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados-(Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(Arts. 1.071 e 1.072 § 2 e Art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pró-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima - LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.

Cláusula Decima Primeira - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria dos votos, segundo o valor das cotas de cada sócio, prevalecendo a decisão sufragada por votos correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1º, do Código Civil).

Parágrafo Único - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3º, do Código Civil).

Cláusula Decima Segunda - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

P.M.C. 80	
Fis	
Rub	

Página 3



**CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64**

Cláusula Decima Terceira - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Em caso de morte, interdição, inabilidade e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos aos sócios retirantes, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70%(setenta por cento) restantes, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula Decima Quarta - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Decima Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em princípio é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessarem pela a aquisição de sua participação, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateado entre aqueles que se interessarem pela a aquisição.

Parágrafo Segundo: Se, após se proceder de forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

Cláusula Decima Sexta - Os sócios Administradores da sociedade, poderão subestabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e a terceiros para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins, de interesse da sociedade.

Fis	P.M.C 81
Rub	

Página 4

TIAGO
ALEXANDRE
VALX



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2057348 em 26/07/2018 da Empresa CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 181188864 - 16/07/2018. Autenticação: 99E6B663C99DB214FA26FD23C772A7CFAB4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/118.886-4 e o código de segurança mHYn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

Cláusula Decima Sétima - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

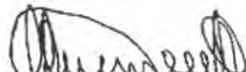
Cláusula Décima Oitava: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Decima Nona- O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

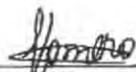
Sorriso/MT, 28 de Junho de 2018.

2º OFÍCIO
SINOP-MT



VINICIUS CAMERA
CPF: 051.386.341-94

2º OFÍCIO
SINOP-MT

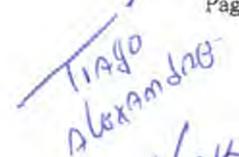


TAMARA CRISTINE CAMERA
CPF: 040.932.371-31

JUDICIAL
ESTADO DE MT
SSOAS
5

Fis. P.M.C.821
Rub. 

Página 5


TIAGO
ALEXANDRES
VALK

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Taboão Maria Antonieta Marques Calazans

Reconheço por verdadeira(s) e (s) firmat(s) de
(B4mFYCX1) - VINICIUS CAMERA
(B4mFYXII1) - TAMARA CRISTINE CAMERA.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro
Selo BDA66673, BDA66657V Cód. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 14 ANA
Dou fe Sinop-MT, 29 de Junho de 2018 Valor - Imp R\$ 13,26

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO.
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV. 70

Folha nº
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
WILLIANY JHENNIFER MIRANDA PERICIN-OF ESCREV.

Fls. 83
Rub. [Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Tiago
Alexandre
VAH



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2057348 em 26/07/2018 da Empresa CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 181188864 - 16/07/2018. Autenticação: 99E6B663C99DB214FA26FD23C772A7CFAFB4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/118.886-4 e o código de segurança mHYn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120141133-6	20.045.918/0001-64	20/02/2014	20/02/2014

Endereço Completo:

RUA MONTE BELO DO SUL 597 - BAIRRO EXPANSAO URBANA CEP 78890-000 - SORRISO/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, COMERCIO DE ASFALTO, CONSTRUTORA DE EDIFICIOS, IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E METAIS NAO FERROSOS, INDUSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, PRESTACAO DE SERVICOS NA APLICACAO DE PAVIMENTO ASFALTICO, PRESTACAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E REDE DE INCENCIO, PRESTACAO DE SERVICOS EM LOCACAO DE MAQUINAS E COMINHOS SEM OPERADOR,

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
040.932.371-31	TAMARA CRISTINE CAMERA	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA	xxxxxxx	R\$ 250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/05/2020

Número: 2255969

Ato 223 - BALANCO

Cuiabá, 18 de Setembro de 2020 10:45

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA EPP	xxxxxxx	2057348	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000513851 e visualize a certidão)



20/111.058-0

Página 1 de 2

Handwritten signatures and initials: TIAGO, Alexsandro, and others.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201411336

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000071412

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

SORRISO

Local

8 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

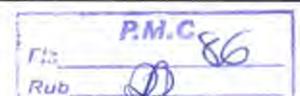
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.853-5	MTE2000071412	08/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA

Fis	R.M.G.
Rub	87

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	499.392,72D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	257.606,99D
APLICAÇÕES FINAN. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.781,66D
CLIENTES	95.664,62D
DUPLICATAS A RECEBER	85.487,24D
IMPOSTOS A RECUPERAR	10.177,38D
MERCADORIAS	33.235,52D
MERCADORIAS	33.235,52D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	628.292,86D
ATIVO PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	20.695,85D
INVESTIMENTOS	20.695,85D
IMOBILIZADO	116.247,42D
IMOBILIZADO	140.720,47D
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	24.473,05C
TOTAL ATIVO PERMANENTE	136.943,27D
TOTAL ATIVO	765.236,13D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	130.855,55C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	26.343,41C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	7.349,29C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	27.848,29C
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER	27.989,31C
FINANCIAMENTOS/EMP. PARA CAPITAL DE GIRO	41.325,25C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	130.855,55C
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	634.380,58C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	854.380,58C
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	720.000,00D
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	634.380,58C
TOTAL PASSIVO	765.236,13C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 765.236,13 (setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e treze centavos)

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 11860 do Livro Diário nº 6 entregue através do Sped Contábil conforme recibo nº 9C.22.5F.76.79.80.43.7B.C8.26.FD.75.A2.DF.C3.3A.C5.A5.D8.CA-4 transmitido em 04/05/2020 considerado autenticado o Livro Diário através do bo de transmissão do Sped Contábil.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

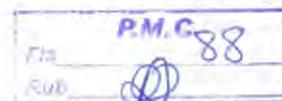
SORRISO, 08 de Maio de 2020

VINICIUS
CAMERA:05
138634194

Assinado de forma digital por VINICIUS CAMERA:05138634194
 Dados: 2020.05.08 10:51:46 -04'00'

ADIR
CUNICO:52
235122191

Assinado de forma digital por ADIR CUNICO:52235122191
 Dados: 2020.05.08 10:52:47 -04'00'



Trago Alexandre VAIH

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional		
VENDAS DE MERCADORIAS	405,285,25	
VENDAS DE SERVIÇOS	1.489,064,69	<u>1.894.349,94</u>
Receita Líquida		
		<u>1.894.349,94</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
COMPRAS	(394.034,74)	
GASTOS GERAIS CUSTO	(1.184,00)	<u>(395.238,74)</u>
Lucro Bruto		
		<u>1.499.111,20</u>
Despesas Administrativas		
ADMINISTRATIVAS	(23.952,00)	
DESPESAS DE PESSOAL	(565.302,31)	<u>(589.254,31)</u>
Despesas Tributárias		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(7.126,59)	<u>(7.126,59)</u>
Despesas Financeiras		
DESPESAS E ENCARGOS FINANCEIROS	(4.802,19)	<u>(4.802,19)</u>
Outras Despesas Operacionais		
DESPESAS GERAIS	(514.496,03)	
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(13,40)	<u>(514.509,43)</u>
Outras Receitas Operacionais		
RECEITAS OPERACIONAIS	849,60	<u>849,60</u>
Resultado operacional líquido		
		<u>384.268,28</u>
Resultado Antes do IR		
		<u>384.268,28</u>
Provisões		
PROVISÕES DE IMPOSTOS	(72.336,92)	<u>(72.336,92)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
		<u>311.931,36</u>

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 11860 do Livro Diário nº 6 entregue através do Sped Contábil conforme recibo nº 9C.22.5F.76.79.80.43.7B.C8.26.FD.75.A2.DF.C3.3A.C5.A5.D8.CA-4 transmitido em 04/05/2020 considerado autenticado o Livro Diário através do Recibo de transmissão do Sped Contábil.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

SORRISO, 08 de Maio de 2020

Fls. P.M.C. 89
 Rub. 

VINICIUS
 CAMERA:05
 138634194
 Assinado de forma digital por VINICIUS CAMERA:05138634194
 Dados: 2020.05.08 10:52:07 -04'00'

ADIR
 CUNICO:52
 235122191
 Assinado de forma digital por ADIR CUNICO:52235122191
 Dados: 2020.05.08 10:53:08 -04'00'


 Tiago Alexandre
 CAIX

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS		LUCROS DISTRIBUIDOS	Total
	Capital Social		Prejuizos do exercício	Lucros do exercício	Distribuição de Lucros	
Saldo em 31/12/2018	500.000,00		-98.538,48	1.196.997,70	-556.000,00	1.042.449,22
Lucro do exercício				-244.068,64		-244.068,64
Distribuição de lucros					-164.000,00	-164.000,00
Saldo em 31/12/2019	500.000,00		-98.538,48	952.919,06	-720.000,00	634.380,58

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 11860 do Livro Diário nº 6 entregue através do Sped Contábil conforme recibo nº 9C.22.5F.76.79.80.A3.7B.C8.26.FD.75.A2.DF.C3.3A.C5.A5.D8.CA-4 transmitido em 04/05/2020 considerado autenticado o Livro Diário através do Recibo de transmissão do Sped Contábil.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

SOBRISO, 08 de Maio de 2020

VINICIUS
 CAMERA:05
 138634194

Assinado de forma digital por VINICIUS CAMERA:05138634194
 Dados: 2020.05.08 10:52:20 -04'00'

ADIR
 CUNICO:52
 235122191

Assinado de forma digital por ADIR CUNICO:52235122191
 Dados: 2020.05.08 10:53:26 -04'00'

P.M.C. 90

Trigo Alexandris VAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.853-5	MTE2000071412	08/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA



Handwritten signature

Handwritten signature: TIAGO ALEXANDRE

Página 1 de 1

Handwritten signature: VAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255969 em 11/05/2020 da Empresa CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 200538535 - 11/05/2020. Autenticação: FEB680B3AC29C03AFC3B831DB40D74F40873FC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.853-5 e o código de segurança yooJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature and stamp: JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201411336	CNPJ 20.045.918/0001-64
NOME EMPRESARIAL CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ✓	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.22.5F.76.79.80.43.7B.C8.26.FD.75.A2.DF.C3.3A.C5.A5.D8.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	52235122191	ADIR CUNICO:52235122191	330737826064782029 496708826448856614 890478524890	28/10/2019 a 28/10/2020	Não
Procurador	52235122191	ADIR CUNICO:52235122191	330737826064782029 496708826448856614 890478524890	28/10/2019 a 28/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9C.22.5F.76.79.80.43.7B.C8.26.FD.75.
A2.DF.C3.3A.C5.A5.D8.CA-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2020 às 16:56:40 ✓

6F.93.94.84.8F.B9.7C.0E
96.BD.73.C3.B9.A8.89.30

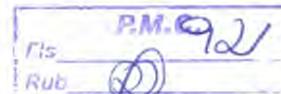
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255969 em 11/05/2020 da Empresa CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 200538535 - 11/05/2020. Autenticação: FEB680B3AC29C03AFC3B831DB40D74F40873FC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.853-5 e o código de segurança 000J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

Handwritten signature: TIAGO ALEXANDRE VAIK



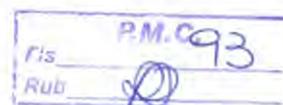
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.853-5	MTE2000071412	08/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA



Página 1 de 1

Trigo Alexandre
Vait



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255969 em 11/05/2020 da Empresa CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 200538535 - 11/05/2020. Autenticação: FEB680B3AC29C03AFC3B831DB40D74F40873FC3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.853-5 e o código de segurança yooJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, de NIRE 5120141133-6 e protocolado sob o número 20/053.853-5 em 11/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2255969, em 11/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA

Cuiabá, segunda-feira, 11 de maio de 2020

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2020, às 13:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/053.853-5.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLEIR NETO

Fis	P.M.C 95
Rub.	0

Cuiabá, segunda-feira, 11 de maio de 2020

0

Ilago
Alexandro
VAK

0



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5481795

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA - EPP**, portador do CNPJ 20.045.918/0001-64, até a data de 17/11/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Fls	P.M.C. 96
Rub	

Trago
Alexandris
Valk



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.045.918/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA ✓

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MONTE BELO DO SUL

NUMERO
597

COMPLEMENTO

CEP
78.890-000

BAIRRO/DISTRITO
EXPANSAO URBANA

MUNICIPIO
SORRISO

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@DELTASORRISO.COM.BR

TELEFONE
(66) 3544-1910

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 17:06:59 (data e hora de Brasília). ✓

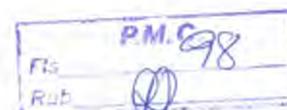
Fis. P.M.C 97
Página: 1/1

Handwritten signatures and initials, including "Tiago Alexandre" and "SAK".



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.538.762-0	CNPJ 20.045.918/0001-64	Data Início Atividade - SEFAZ 24/04/2014	
NOME EMPRESARIAL CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120-4/00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2531-4/02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MONTE BELO DO SUL		NÚMERO 597	COMPLEMENTO
CEP 78890-000	BAIRRO EXPANSAO URBANA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO AREACONTABIL@DELTASORRISO.COM.BR		TELEFONE (66) 3544-1910	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 07/12/2020 às 16:08:49 (data e hora de Cuiabá)			



11/AGO
ALEXANDRE
VAIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:
420/2020

Inscrição Municipal
11495

Razão Social/Contribuinte:

CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA

Denominação Comercial

CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA

CPF/CNPJ:

20.045.918/0001-64

Inscrição Estadual:

13.538.762-0

Endereço:

Rua RUA MONTE BELO DO SUL, 597, EXPANSAO URBANA

Bairro:

EXPANSAO URBANA

Alvará Bombeiro

TERMO

Área Ocupada

530,00

Data de Início de Atividade

20/04/2014

Habite-se

TERMO

Horario

Normal

Licença Ambiental

101/2019 - 27/03/22

Registro na Junta Comercial

51201411336

Vencimento do Termo de Compromisso

31/12/2020

Vigilância Sanitária

-

Atividade Principal

1.4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Atividade(s) Secundária(s)

- 1.2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 1.4120400 - Construção de edifícios
- 1.7732201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 1.2449199 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
- 1.4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 1.4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incendio
- 1.4313400 - Obras de terraplenagem
- 1.4672900 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- 1.4679604 - Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

Fis. **P.M.C. 99**
Rub. **0**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, segunda-feira, 13 de abril de 2020.

Utilize o leitor QRCode



3 1 1 2 2 0 2 0 4 2 0 2 0 2 0 3 1 1 2 2 0 2 0 2 0 0 4 5 9 1 8 0 0 0 1 6 4 2 8 1 3 0 8 1 0 3 2 3 9 0 7 6 0 0 0 1 6 2



Handwritten signatures and notes:
A
VALK
TIAGO
ALEXANDRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
CNPJ 03.239.075/0001-62

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

420/2020

Inscrição Municipal

11495

Razão Social/Contribuinte:

CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA

Denominação Comercial

CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA

CPF/CNPJ:

20.045.918/0001-64

Inscrição Estadual:

13.538.762-0

Endereço:

Rua RUA MONTE BELO DO SUL, 597, EXPANSAO URBANA

Bairro:

EXPANSAO URBANA

Observação:

NÃO RENOVAR SEM OS DOCUMENTOS PENDENTES

HABITE-SE - TERMO - DATADO 06/04/2020 VÁLIDO ATÉ 31/12/2020
BOMBEIRO - TERMO - DATADO 06/04/2020 VÁLIDO ATÉ 31/12/2020
AMBIENTAL - PROT. 2017/0477



Validade: 31/12/2020

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, segunda-feira, 13 de abril de 2020

Utilize o leitor QRCode



3112202042020203112202020045918000164281308103239076000162



Handwritten signatures and notes:
VAIK
11 Ago
Alexa m d r e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA**
CNPJ: **20.045.918/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:16 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **FE06.7B4B.D8BE.EDEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls	R.M.C 101
Rub	

Handwritten signatures and initials:
VAIX
1.990
ALEXANDRE



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0030394146

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/12/2020** Hora da emissão: **15:08:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA**
CNPJ: **20.045.918/0001-64**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.538.762-0 - CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **05/01/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TA22BAL2LU7TU2BK**



TIAGO
ALEXANDRE
VAX



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 21747	Processo/Protocolo	Exercício 2020
Nome/Razão social CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA		
Matricula (ID) 179736	CPF/CNPJ 20.045.918/0001-64	RG/Inscrição Estadual
Endereço Rua MONTE BELO DO SUL, 597,		Bairro EXPANSAO URBANA
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78890-000
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 05/02/2021



Trago Alexandre
UAK

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

Autenticação Mecânica



3153942071220200000021747202003239076000162050220210000020045918000164

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1017796688

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.045.918/0001-64

Razão Social: CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA

Endereço: FAZ JERUSALEM SN / EXPANSA URBANA / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2020 a 19/12/2020

Certificação Número: 2020112003264119945145

Informação obtida em 07/12/2020 16:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXA

Trago
Alexandro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 20.045.918/0001-64
 Certidão n°: 32235978/2020
 Expedição: 07/12/2020, às 16:49:07
 Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.045.918/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM.C 105
 Pts
 rub

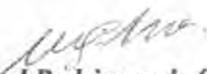
TRIK
 TIAGO
 Alexandre



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64 situado na Rua Monte Belo nº 597, Bairro Expansão Urbana da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, realiza suas atividades de: construção e recuperação de auto estradas, rodovias e outras vias para passagem de veículos; comércio de asfalto e prestação de serviços na construção de pavimento asfáltico, de maneira totalmente eficaz e satisfatória em termos de qualidade e prazos.

Sorriso - MT, 09 de Dezembro de 2020.


Lourival Rodrigues da Silva
Gerente Geral/ Eng. civil
Intervias Concessionária

P.M.C.	
Fls	106
Rub	

Rodovia MT 242 - KM 11 - Zona Rural / Cx Postal: 415 - Cep: 78.890-000
CNPJ: 12.978.476/0001-80 / Fone/Fax: (66) 3544-6620
Site: www.mt242.com.br / E-mail: intervias@mt242.com.br




WAIK
TRAGO
Aloxa m d 20



MR

TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Construção e Conservação de Estradas e Rodovias,
Drenagem, Elaboração e Execução de Projetos,
Mecanização Agrícola, Pavimentação Asfáltica e Topografia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos que a CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA EPP inscrita no CREA MT sob o nº 37030, CNPJ: 20.045.918/0001-64, Inscrição Estadual 13.538.762-0, Sorriso - MT, executou para TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com estabelecimento na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 2577, Setor Industrial - Sinop - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.942.478/0001-45, obra e serviço de engenharia referente a **Imprimação, Pintura de Ligação, Usinagem de CBUQ, Aplicação de 4 Cm de CBUQ e Meio Fio com Sarjeta**, em Ruas e Avenidas do loteamento AQUARELA DAS ARTES em Sinop, obedecendo as especificações técnicas vigentes para a obtenção da qualidade desejável, conforme contrato firmado entre as partes no dia 26 de Dezembro de 2016.

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Sinop - MT, 17 de Janeiro de 2017.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Imprimação	M ²	22.440,06
2	Pintura de Ligação	M ²	22.440,06
3	Aplicação de 4 Cm de CBUQ	M ²	22.440,06
4	Usinagem de CBUQ	Ton.	2.157,69
5	Meio Fio com Sarjeta executado com extrusora	M L	2.493,34

Período de execução: 28/12/2016 a 16/01/2017.

Número de ART: 2669553 - Execução
Responsável técnica: Nataniel Cruz Neto
Título do Profissional: Engenheira Civil
CREA: MT034421-AP




Mirtes Eni Leitzke Grota
CPF 620.954.981-00
Transterra Terrapl. e Pav. LTDA


Rosivaldo Rodrigues de Souza
Número de ART: 2669749 - Fiscalização
Eng. Civil: CREA: 120476160-4



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6906221	09/12/2020	09/12/2020	09/03/2021 ✓
Dados básicos:			
CNPJ :	20.045.918/0001-64		
Razão Social :	CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP ✓		
Nome fantasia :	CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP ✓		
Data de abertura :	20/02/2014		
Endereço:			
logradouro:	PROLONGAMENTO DA RUA ULISSES GUIMARÃES COM RUA GRAMADO		
N.º:	S/Nº	Complemento:	AREA DE EXP. URBANA
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL NOVA PRATA	Município:	SORRISO
CEP:	78890-000	UF:	MT
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
14-2	Usinas de produção de asfalto		
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981; art. 10		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		CA29F6R7CADU5GND	



IBAMA - CTF/APP

09/12/2020 - 09:55:48

Trago
Alexandra ✓/K



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: quarta-feira, 31 de março de 2021

Numero: 0000000019337

Registro CREA: 37030
CNPJ: 20.045.918/0001-64
Razão Social: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
Endereço: FAZ JERUSALEM 0, EXPANSA URBANA Sorriso / MT, S/Nº
CEP: 78.890-000
Capital Social: R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
Objeto Social: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO, AÇO E METAIS NÃO FERROSOS; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E REDE DE INCÊNDIO.
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA	Sócio

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com o artigo 10 da Resolução nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBS: O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primária
Construção de rodovias e ferrovias	Primária
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Secundária
Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Secundária
Construção de edifícios	Secundária
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
Obras de terraplenagem	Secundária
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundária
Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Secundária
Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Secundária
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária





C A P A

CÂMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

- Global 8.1, IV, "b"

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

CNPJ 20.045.918/0001-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 056/2020

DECLARAÇÃO

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.045.918/0001-64 e inscrição estadual n° 135387620, estabelecida na rua Monte Belo Do Sul, Bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, Cep 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.


Vinicius Camera
CPF: 051.386.341-94



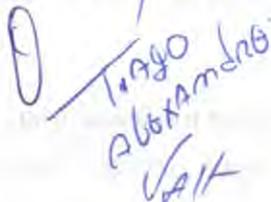
Sorriso/ MT, 11 /12/2020

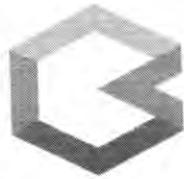
20.045.918/0001-64

CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Rua Monte Belo Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana

CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO


Thiago Alexandre
CAIX



C A P A
CÂMARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

- Global 8.1, IV, "c"

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

CNPJ 20.045.918/0001-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 056/2020

DECLARAÇÃO

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.045.918/0001-64 e inscrição estadual n° 135387620, estabelecida na rua Monte Belo Do Sul, Bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, Cep 78.890-000 DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fis. **P.M.C.**
Rub. **113**

Sorriso/ MT, 11 /12/2020

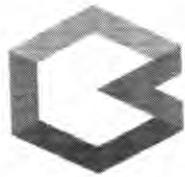
Vinicius Camargo
CPF: 051.386.341

20.045.918/0001-64
CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana
CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

VAIK

Trigo AlexA matos



C A P A
CÂMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CAMERA PAVIMETAÇÃO ASFALTICA LTDA

- Global 8.1, IV, "d"

CAMERA PAVIMETAÇÃO ASFALTICA LTDA

CNPJ 20.045.918/0001-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 056/2020

DECLARAÇÃO

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.045.918/0001-64 e inscrição estadual n° 135387620, estabelecida na rua Monte Belo Do Sul, Bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, Cep 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/ MT, 11 /12/2020

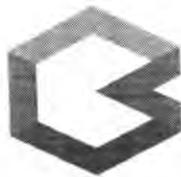
Vinicius Camera
CPF: 051.386.341-9

20.045.918/0001-64
CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana
CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

Veri Trago
Alexandra

Fis	P.M.C.
Rub	114



C A P A

CÂMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

- Global 8.1, IV, "e"

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

CNPJ 20.045.918/0001-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 056/2020

DECLARAÇÃO

A signatária CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.045.918/0001-64 e inscrição estadual n° 135387620, estabelecida na rua Monte Belo Do Sul, Bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, Cep 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Fis	P.M.C. 115
Rub	01

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

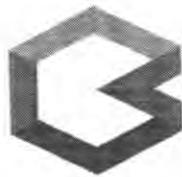
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/ MT, 11 /12/2020

Vinicius Camerini
CPF: 051.386.341-94

20.045.918/0001-64
CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA
Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana
CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

Trigo
Alexandra



C A P A
CÂMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 056/2020

A Empresa CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 20.045.918/0001-64 e inscrição estadual nº 135387620, estabelecida na rua Monte Belo Do Sul, Bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, Cep 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 056/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Sorriso/ MT, 11 /12/2020

Vinicius Camera
CPF: 051.386.341-94

20.045.918/0001-64
CÂMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana
CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

Fis	116
Rub	

Trigo
Alexa m drg
VAIX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

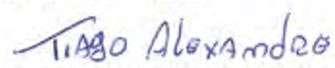
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 R.P

Aos Onze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Srº. Tiago Alexandre Da Silva, Fiscal do Contrato e Valtecir Fidelis De Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao objeto do Pregão Presencial nº **056/2020 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº 20.045.918/0001-64, representada pelo Srº. Vinicius Câmera, portador do CPF nº. 051.386.341-94 e RG nº. 24949132 SEJSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o item no valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), sendo R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), a tonelada, condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor do item, a mesma disse que não baixaria, pois o valor já esta ofertado com desconto, a pregoeira então aceitou o valor do item, visto que, na oferta ficou menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA EPP**, não apresentou a alínea B), do Item IV da Qualificação Técnica Pessoa Jurídica, que se pede b) Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005; sendo então desabilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante então disse que entraria com recurso. Ficando aberto então o prazo, para apresentação do mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **056/2020 R.P**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

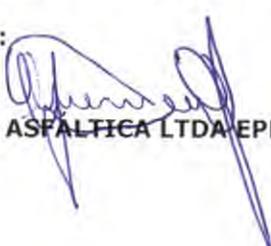

PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ

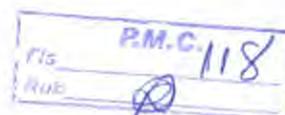

EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


FISCAL DE CONTRATO – TIAGO ALEXANDRE DA SILVA


REPRESENTANTE DA SECRETARIA – VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA

EMPRESA PARTICIPANTE:


CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA EPP
Vinicius Câmera



Prefeitura Municipal de Cláudia



RECURSO CONTRA A INABILITACAÇÃO

INFORMAÇÕES DA SOLICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Monte Belo do Sul, 597, Expansão Urbana
Sorriso/MT – CEP: 78.890-000

TELEFONE / FAX: 66 9 9909-4535

CNPJ: 20.045.918/0001-64

E-MAIL: capaasfalto@hotmail.com

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 056/2020 – SRP

DIA DO CERTAME: 11/12/2020 AS 08:00

Ao

Ilmo. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Claudia
Claudia/MT

Prezados Senhores(as),

I – DOS FATOS

A requerente participou do Pregão Presencial 056/2020, onde foi inabilitada com base no item nº IV; alíneas b), referente à habilitação técnica, que vem assim relacionada:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005;

c) Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e



subprodutos da fauna e flora, conforme imposição pelo art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981;

d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou outro Conselho competente;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital);

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital); i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo XI do edital).

Sucedem que, tal exigência está equivocada, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DO EQUIVOCO

O objeto do presente edital de licitação é o fornecimento de Massa asfáltica do tipo **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**.

O CBUQ é composto de agregado mineral graduado (pó de pedra e britas), o ligante betuminoso, que geralmente é o **CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo)**.

Para a Fabricação ou fornecimento da **Massa asfáltica do tipo CBUQ**, as usinas solicitam continuamente os **insumos aos fornecedores** para a **produção da Massa Asfáltica**.

O último passo é o processo para a **“Realizar Produção”**.

Na ilustração a baixo, verifica-se a produção de asfalto do tipo CBUQ.





É possível perceber com os destaques em vermelho, que somente Distribuidoras e Refinarias, comercializam os insumos utilizados para a produção do Concerto Betuminoso usinado a quente, ou seja, as Usinas de asfalto apenas utilizam os insumos e seus agregados para formular seus produtos.

Em consulta à resolução em que o edital se fundamentou e, cujo item é objeto da presente impugnação, correspondente àquela que dispõe quanto aos **REGISTROS e AUTORIZAÇÕES** para **DISTRIBUIDORES DE ASFALTO** ou **REFINARIA DE PETRÓLEO.**

Vejamos:

RESOLUÇÃO ANP Nº 16, DE 10.6.2010 - DOU 11.6.2010

Da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição

Art. 3º. A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Art. 1º Fica regulada, pelo presente Resolução, a atividade de refino de petróleo, que abrange a construção, modificação, ampliação de capacidade e operação de Refinaria de Petróleo, condicionada à prévia e expressa autorização da ANP.

RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005 - DOU 19.1.2005

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - asfaltos - material de cor escura e consistência sólida ou semi- sólida composto de mistura de hidrocarbonetos pesados onde os constituintes predominantes são os betumes, incluindo os materiais betuminosos;



No caso em concreto, uma vez que o órgão licitante, apenas desejar comprar Massa Asfáltica pronta e não insumos para a produção de asfaltos, verifica-se que a presente resolução não é aplicável ao presente certame.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	00011306	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	TONELADAS	100	R\$ 691,11	R\$ 69.111,00
		TOTAL				R\$ 69.111,00

Sustentamos que o Registro de ANP, não veda a aquisição de insumos asfálticos, para aqueles que a utilizam como matéria prima, na formulação de seus produtos.

Logo somente sujeitam-se, à fiscalização e Registro da ANP, os comerciantes, distribuidores ou fabricantes de Emulsão asfáltica ou Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP, não de Massa Asfáltica pronta, tipo **CBUQ**.

Exclusivamente as empresa que comercializam ou distribuem os referidos insumos, se sujeitam às licenças e Registro na ANP, como por exemplo: Petrôbras, Emam, Arapreto, Greca...

Considerando o que dispõe a Resolução ANP nº 02/2005, e que a impugnante apenas compra o Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP, junto a seus agregados, para realizar a usinagem e posterior fornecimento do **Concreto Betuminoso Usinado a quente**.

Conclui-se, portanto, que a exigência de apresentação do Registro junto a ANP, constante no item IV; alíneas b), é equivocada, tendo em vista que, de acordo com o Órgão fiscalizador – ANP, não é aplicada a presente licitação, por tratar-se de fornecimento de Massa Asfáltica- CBUQ, e este não é matéria prima (petróleo e derivados) e sim uma mistura asfáltica, pois o mesmo não explora matéria prima, sendo essa função apenas das refinarias e distribuidoras.

Fica claro com o exposto acima, embasado no entendimento do órgão fiscalizador da atividade, não é possível comprovar que a exigência de Registro Junto a ANP, para fornecedor de Massa Asfáltica (CBUQ), sendo equivocada a cobrança, devendo ser suprimida.



IV - DO PEDIDO

Ante o supra arrazoadado, esta requerente requer:

Que Seja o presente recurso recebido e conhecido por esta douta comissão de licitação, analisando os pontos detalhados neste recurso, considerando os termos da resolução ANP n° 2, de 14/01/2005; n°3, de 14/01/2005; e n°16, de 10/06/2010. Pois de acordo com o Órgão fiscalizador da Atividade- ANP, não se enquadra no objeto da Licitação em epigrafe, logo trata-se de exigência equivocada.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nesses termos, pede deferimento.

Sorriso/MT, 11 de dezembro de 2020.


Vinicius Camera
CPF: 051.386.341-94

	P.M.C.
Fls	123
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

JULGAMENTO

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Recorrente: **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**

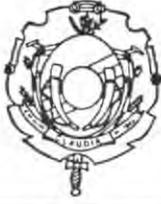
I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A recorrente alega que foi inabilitada do certame por não atender ao disposto no item 8.1, IV, alínea "b" - *Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio combustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005.*



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Em síntese, a empresa alega que a referida documentação se baseia na Resolução nº 2/2005 da ANP. Entretanto, esta não é aplicável ao caso, pois aplica-se somente para as distribuidoras de asfalto ou refinarias de petróleo.,

Como a Administração pretende comprar apenas a massa asfáltica pronta e não os insumos para a produção de asfalto, a recorrente sustenta que a Resolução da ANP não pode ser considerada.

Assim sendo, requer a reconsideração da decisão proferida, para habilitar a empresa.

Eis os fatos, passaremos diretamente ao mérito em questão, por ser a recorrente a única empresa participante da disputa.

II - MÉRITO

Tendo em vista a alegação novamente ventilada pela empresa participante do certame, cumpre registrar que a Pregoeira e toda sua equipe consultaram diretamente, e de forma minuciosa, a Resolução nº 2/2005 da ANP, especificamente o art. 3º, que estabelece:

Art. 3º. A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Embora o objeto da licitação seja a aquisição de mistura asfáltica, é indispensável a exigência da apresentação do registro junto à ANP, para sua distribuição/comercialização.

Esta conclusão é retirada daquilo que está expressamente previsto no art. 1º da Resolução nº 2/2005, ANP, *que determina que atividade de distribuição de asfalto compreende-se também a sua MISTURA e comercialização.*

Vejamos:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, **MISTURAS**, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.

Diante disso, não podemos ter outra conclusão senão de que é indispensável o registro/autorização expedida pela ANP para a distribuição/comercialização do objeto licitado.

Destarte, não merece prosperar as alegações trazidas no Recurso Administrativo.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo, por atender os pressupostos legais, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida pela C.P.L.

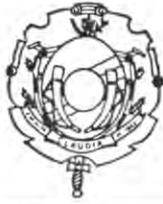
Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 21 de dezembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo: Pregão Presencial nº 056/2020 – SRP

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Empresas Participantes:

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação:

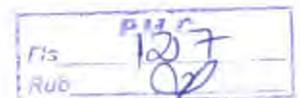
Empresas Inabilitadas: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

Empresas que apresentaram recurso: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR:

I - Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, contra a decisão proferida pela Pregoeira, na sessão de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 056/2020, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

II – Verificamos que a recorrente, não concordando com o julgamento inicial da documentação de habilitação promovido da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, interpôs Recurso Administrativo. Após a análise das razões de recurso, a Pregoeira emitiu a seguinte decisão:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78 540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

"Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, CONHEÇO do Recurso Administrativo, por atender os pressupostos legais, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela C.P.L."

III – Em tempo, consta como pedido no recurso da empresa recorrente que, **alternativamente, o encaminhamento para a Autoridade Superior, no caso de não haver reforma da decisão, conforme dispõe o § 4º, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.**

Isto posto, a passamos a decidir o recurso.

DO MÉRITO:

I – Que o instrumento convocatório faz lei entre as partes por expressa determinação legal, na forma disciplinada no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, estando tanto a licitante quanto a Administração a ele estritamente vinculados;

II – Que as exigências editalícias são claras não havendo possibilidade de interpretação extensiva acerca dos documentos necessários a habilitação, sob pena de se preterir ao princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

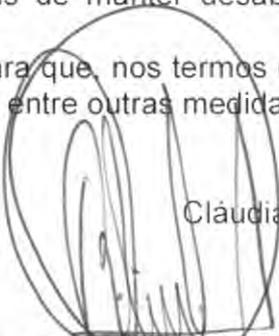
III – Considerando que tanto o julgamento da fase de habilitação quanto o julgamento do recurso administrativo foram decididos com base no edital de licitação e legislação correlata, perfazendo um julgamento totalmente objetivo e restrito a vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

Manter a decisão proferida pela Pregoeira Oficial do Município, consignada na ata da fase de julgamento da habilitação, bem como o julgamento do recurso administrativo promovido, para fins de manter desabilitada do processo a empresa recorrente.

Por fim, devolvo os autos para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal, entre outras medidas cabíveis.

Cláudia - MT, 21 de dezembro de 2020.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



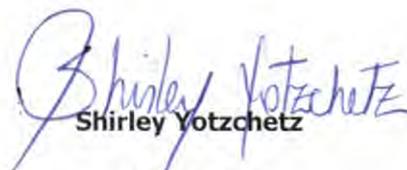
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 11/12/2020, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 056/2020 R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única empresa licitante. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 06 de Janeiro de 2021.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA 01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência contratual, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, respectivamente, do Contrato n° 036/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo para execução das obras e serviços, com encerramento previsto para o dia **01 de março de 2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para até **31 de março de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato originário, celebrado entre as partes em data de 19/04/2020.

Cláudia - MT, 21 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipalem Exercício

J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME

JULIANA MARCELLE NAVES DE OLIVEIRA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N°
056/2020 REGISTRO DE P

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 11/12/2020, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial n° 056/2020 R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única empresa licitante. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 06 de Janeiro de 2021.



Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 465-2020 - CREDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - LEI N° 797_2020

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
	CNPJ: 01310499000104
	Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
	Telefone 06635463100 gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 00465/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00797/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R\$ 639.000,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal N° 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0797/2020. Conforme Dotacao a seguir.

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		42.000,00
Sub-Total:		42.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		597.000,00
Sub-Total:		597.000,00
Total Parcial Suplementado:		639.000,00

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 797/2020. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Novembro de 2020

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
 PREFEITO (A) EM EXERCICIO





Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** o **St. David Anderson Mariano da Silva** e **Edinilce Prudente**, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do **Pregoeiro Titular**.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do **Pregoeiro Oficial** e **Pregoeira Substituta** da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, que atuará no período do exercício vigente composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Liane Iarosczniski;
Membro: Emanil Luiz Muller,
Suplente: Marciane Corbari.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 250/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº029/2021
De 04 de janeiro de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Karina dos Santos** para exercer o cargo de Gerente de infraestrutura de Tecnologia da Informação, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº030/2021
De 04 janeiro de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edivan Colombo** para exercer o cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº

056/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 11/12/2020, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 056/2020 R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única empresa licitante. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 06 de Janeiro de 2021.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

055/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 055/2019, datado de 11 de Julho de 2019, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACOM TC/PAC 0416/2014".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 14/01/2021 A 13/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 055/2019, Cotriguaçu/MT, 06 de Janeiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

001/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 001/2020, datado de 07 de Janeiro de 2020, objetivando a "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA ESGOTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº 1017/2009 - FUNASA".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08/01/2021 A 07/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 001/2020, Cotriguaçu/MT, 06 de Janeiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
L. G. F. PAULI & CIA LTDA
L.
EDSON PAULI
CONTRATADO

EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2020 PROCESSO Nº187/2020

1. PRORROGAÇÃO DAS DATAS - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/01/2021 às 08:00 horas, ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de Fevereiro de 2021 às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

2. OBJETO, 2.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA BENEFICIADORA DE CAFÉ PARA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, CONTEMPLANDO O CONVÊNIO 0862-2018". Na quantidade estimada constante no Termo de Referência. 2.2. Este Pregão é do tipo menor preço por item, no Sistema registro de preços válido para 12 (doze) meses.2.3. Apresentar junto a proposta o folder do item licitado. **2.4. Sistema De Motorização Trifásico.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2020, PROCESSO Nº187/2020, Cotriguaçu-MT, 06 de Janeiro de 2021. **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** - PREFEITO MUNICIPAL.